

SOLICITAÇÃO DE DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Às empresas: J. E. BARROS LTDA, SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA e TIME PROJETOS E EVENTOS LTDA.

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 0002/26- PG.**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada par atender infraestrutura necessária à realização de eventos de grande porte a serem realizados pelo Sesc Maranhão em praças públicas na cidade de São Luís, pelo período de 12 meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, informa que foi constatado dentre os itens arrematados pelas empresas **J. E. BARROS LTDA, SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA e TIME PROJETOS E EVENTOS LTDA**, no Pregão Presencial em epígrafe, **preços excessivamente baixo em relação aos valores de referência**, o que demonstra uma presunção relativa de inexequibilidade, o que obriga o Sesc-MA a diligenciar junto as respectivas empresas arrematantes, que demonstre a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados. Considerando que o eventual inadimplemento pode comprometer as atividades desenvolvidas pelo Sesc/MA e que a instituição pode ser responsabilizada pelos órgãos de controle pela falta de zelo diante das evidências detectadas. E, com o objetivo de respaldar o Sesc quanto a eventuais pedidos de realinhamento, sem justificativa aceitável, evidenciando que a proposta ofertada seria inexequível, uma vez que se trata de registro de preços, a Comissão Permanente de Licitação, com base nos subitens **13.3** (*A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.*) e **13.6** (*A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*) do edital, solicita que as empresas: **J. E. BARROS LTDA** comprove a exequibilidade do preço ofertado para o item **01**; **SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA** comprove a exequibilidade dos preços ofertados para os itens **14, 18 e 19**; e **TIME PROJETOS E EVENTOS LTDA** comprove a exequibilidade dos preços ofertados para os itens **08, 09, 11, 12 e 13**, arrematados com diferença de mais de **30%** em relação aos preços estimados pelo Sesc, sob pena de desclassificação dos itens, caso não atendam ao solicitado. A exequibilidade dos preços deverá ser comprovada até **01(um) dia útil** através de documentos fiscais e planilhas de custos que demonstrem que o valor ofertado cobre o custo dos referidos itens, assim como a comprovação da incidência dos impostos sobre o preço, além da apresentação da margem de lucratividade, para os itens. O(s) documento(s) poderá(ão) ser entregue(s) na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, que fica situada no Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís-MA ou encaminhado(s) via e-mail.

São Luís-MA, 02 de setembro de 2026.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Coordenadora da CPL